

PORTARIA N° 193/96

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que de acordo com o Manual de Operação dos Transportes Públicos de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana do Recife - MSTPP/RMR, para efeito de apuração dos custos na planilha tarifária, é considerado um determinado período de utilização do ônibus (vida útil):

CONSIDERANDO que a depreciação possibilita a formação de caixa para reposição do ativo ônibus e que, vencida a vida útil (07 anos), o ônibus já teve 90% (noventa por cento) do seu valor depreciado, e que somando ao valor residual de 10% (dez por cento), deve ser substituído por outro ônibus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em operação, no Sistema de Transporte Público de Passageiros da RMR, ônibus modernos, que proporcionem conforto e segurança aos usuários;

CONSIDERANDO que se impõe a manutenção da idade média da frota em patamares aceitáveis;

CONSIDERANDO, finalmente, que imprescindível se faz o cumprimento do plano anual de renovação de frota, previsto no Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o valor residual só será remunerado por um prazo de 6 (seis) meses, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 02 de outubro de 1996

Diretor Presidente, em Exercício

a) REGILMA MARIA SOUZA DA SILVA